



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano IV • Nº 1793

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Decreto nº 440 de 04 de setembro de 2020** - Dispõe sobre o procedimento condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades dos bares, durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 440 de 04 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o procedimento condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades dos bares, durante a pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso I do art. 7º e inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal nº 10.329, de 28 de abril de 2020:

Considerando a necessidade de continuar adotando as medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que é necessário estabelecer protocolos específicos para reduzir os riscos de contaminação da COVID19;

DECRETA

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a retomada gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento gradual dos bares, desde que respeitado as diretrizes do Ministério da Saúde, os decretos municipais em vigor e os protocolos sanitários adequados, em dias e horários conforme a seguir e o protocolo anexo:

Sábado e domingo, entre 08h00 e 20h00. A partir de 05 de setembro de 2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2020.

BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

ADENILSON SOARES DE SENA
Secretário de Saúde

GIZELE NASCIMENTO
Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

ANTÔNIO JOSÉ DO PRADO
Secretário de Infraestrutura

CARLOS A. EVANGELISTA FILHO
Secretário de Agricultura, Indústria,
Comercio, Turismo e Meio Ambiente.

EURIPEDES DIAS DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças

TATIANE DE OLIVEIRA PRADO SABINO
Secretário de Trabalho e ação Social

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO

- Restringir a capacidade máxima do estabelecimento a uma pessoa a cada 5 m2 da área total, incluindo os funcionários;
- Priorizar a disposição dos clientes em área externa do estabelecimento e/ou em locais com maior ventilação;
- Permitido o consumo em balcões, desde que o local seja higienizado sempre que necessário, os clientes estejam sentados, os bancos sejam fixos e haja um espaçamento de pelo menos 1m (um metro) entre eles;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes na entrada e em outros pontos estratégicos do estabelecimento;
- Higienizar mesas, cadeiras e bancos dos clientes a cada uso com álcool 70% ou água sanitária diluída conforme orientações do fabricante;
- O cliente deverá permanecer de máscara dentro de estabelecimento, retirando-a apenas para beber e/ou comer.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br